



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**PROJETO DE LEI N° 124, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

*Altera e inclui dispositivos na Lei Municipal nº 5.105, de 17 maio de 2023.*

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 5.105, de 17 maio de 2023, que passa a vigorar com seguinte redação:

*Art. 2º. A Academia de que trata o artigo 1º, será composta por 30 (trinta) membros de notado destaque pela produção literária, especialmente de produção de livros e textos científicos publicados em revistas de circulação regional, estadual e federal.*

**Art. 2º.** Ficam incluídos os parágrafos 8º, 9º e 10º, no artigo 4º da Lei Municipal nº 5.105, de 17 maio de 2023, que passa a vigorar com seguinte redação:

*Art. 4º. [...]*

*§ 8º. UNOPAR, Unidade de Frederico Westphalen indicará 02 (dois) membros;*

*§ 9º. Rede Municipal de Ensino indicará 02 (dois) membros;*

*§ 10º. Rede Estadual de Ensino indicará 01 (um) membro.*

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

*JOSÉ ALBERTO PANOSO*  
*Prefeito Municipal*

*MARIZETE LOURDES FROZZI*  
*Sec. Mun. da Administração*



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Ofício nº 423/2024 GAB**

Frederico Westphalen/RS, 22 de novembro de 2024.

*Ao Senhor*

**LEANDRO MAZZUTTI**

*Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Frederico Westphalen/RS*

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Senhor Presidente**

Encaminhamos para apreciação e aprovação desta colenda Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa alterar e incluir dispositivos na Lei Municipal nº 5.105, de 17 maio de 2023, que cria a Academia Frederiquense de Letras, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo promover a ampliação e a diversificação da representatividade na Academia Frederiquense de Letras, instituição de grande relevância para o fomento da literatura, da produção científica e da valorização cultural em Frederico Westphalen. A proposta de inclusão de cinco novos membros, indicados por instituições locais de destaque acadêmico e educacional, busca enriquecer a composição da Academia, fortalecendo seu alcance e pluralidade.

A UNOPAR, Unidade de Frederico Westphalen, será responsável pela indicação de dois membros, o que reconhece a importância da instituição no ensino superior e na produção literária e científica local. Com uma atuação expressiva na formação de profissionais qualificados e na promoção de debates acadêmicos de impacto regional, a UNOPAR contribui significativamente para a difusão do conhecimento e da cultura no município.

A Rede Municipal de Ensino terá a responsabilidade de indicar dois membros, valorizando os educadores e profissionais que atuam diretamente na formação básica de crianças e jovens. Esses educadores desempenham um papel essencial na introdução à literatura e na construção de bases sólidas para o desenvolvimento cultural de nossa sociedade.

A Rede Estadual de Ensino, por sua vez, será representada pela indicação de um membro, o que evidencia o reconhecimento dos projetos pedagógicos e culturais desenvolvidos no âmbito estadual, que têm incentivado a leitura, a escrita e o pensamento crítico entre estudantes e professores.



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Essa ampliação permitirá uma integração maior entre a Academia e os diversos setores educacionais e culturais do município, consolidando a Academia Frederiquense de Letras como uma instituição verdadeiramente representativa e comprometida com a comunidade. A inclusão de novos membros provenientes de diferentes realidades educacionais fomentará a troca de experiências e ideias, promovendo inovação e dinamismo nas iniciativas literárias e científicas da cidade.

Dessa forma, a aprovação deste Projeto de Lei é essencial para assegurar que a Academia Frederiquense de Letras continue desempenhando sua missão de maneira abrangente e diversificada, fortalecendo seu papel como promotora da cultura e do conhecimento em Frederico Westphalen.

Posto isto, solicitamos a deliberação e a aprovação da presente proposta, **submetendo-a ao regime extraordinário**, observado o disposto no Regimento Interno dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ ALBERTO PANOSO**  
**Prefeito Municipal**



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ofício nº 429/2024 GAB

Frederico Westphalen/RS, 22 de novembro de 2024.

Ao Senhor  
**LEANDRO MAZZUTTI**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Frederico Westphalen/RS

**Senhor Presidente:**

Na oportunidade em que cumprimento Vossa Senhoria, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, artigo 51, inciso XIV, CONVOCO, extraordinariamente, a Câmara Municipal de Vereadores para deliberar sobre os Projetos de Lei, cujo interesse público é notório.

Segue em anexo:

**PROJETO DE LEI Nº 124 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024** – *Altera e inclui dispositivos na Lei Municipal nº 5.105, de 17 maio de 2023.*

**PROJETO DE LEI Nº 126 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024** – *Autoriza o estorno financeiro de valores devolvidos pelo Poder Legislativo ao Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.*

Sendo o que tínhamos para o momento, na certeza do atendimento do presente, renovamos nossos cumprimentos.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ ALBERTO PANOSO**  
*Prefeito Municipal*